



Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo



PROTÓCOLO 11659/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 09/2026

22 MAIO 2026 15:09:38

AUTORIA: MESA DIRETORA

Funcionário

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.625, DE 09 DE JULHO DE 2013, QUE AUTORIZA, INSTITUI E REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprova:

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.625, de 09 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O valor das diárias de viagem será fixado com base no Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE), ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme os coeficientes estabelecidos na tabela constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º Para fins de liquidação e pagamento, será utilizado o valor nominal do VRTE vigente na data da autorização da despesa.

Art. 2º O art. 15 da Lei Municipal nº 1.625, de 09 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a autorização do pagamento e à Unidade de Controle Interno a fiscalização da regularidade dos procedimentos e da aplicação dos recursos, sem prejuízo das competências do Tribunal de Contas.





Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo



Art. 3º Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.625, de 09 de julho de 2013, bem como seu Parágrafo Único.

Art. 4º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.625, de 09 de julho de 2013, passa a vigorar conforme o modelo constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Francisco Roberto Figueiredo Gomes, 18 de maio de 2026.


EDUARDO ALVES MUQUY

Presidente


JOAO GUILHERME DA SILVA TUDEIAS

Vice-Presidente


NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS

Secretário





Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo



ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2013

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS (EM VRTE)

GRUPO CARGOS / FUNÇÕES		DENTRO DO ESTADO (VRTE)	FORA DO ESTADO (VRTE)
1	Presidente	130	260
2	Vereador	120	240
3	Assessor Jurídico; Diretor Geral; Diretor Contábil; Controlador Geral	90	180
4	Coordenador Legislativo; Coordenador Administrativo; Coordenador Financeiro; Analista Contábil	70	140
5	Assessor da Mesa Diretora; Assessor das Comissões Permanentes; Chefe de Secretaria	60	120
6	Assessor de Comunicação; Chefe de Gabinete da Presidência; Chefe de Gabinete do Vereador; Assessor de Controle e Gestão Patrimonial, Auxiliar Administrativo	40	80
6	Assessor Parlamentar; Motorista	30	60





Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa modernizar a gestão de diárias da Câmara Municipal de Ecoporanga. A adoção do VRTE como base de cálculo garante a manutenção do valor real das indenizações frente à inflação, sem a necessidade de constantes revisões legislativas. A revogação do limite quantitativo do Art. 4º confere agilidade administrativa, permitindo que o interesse público e a necessidade institucional guiem os deslocamentos, sempre sob a égide da disponibilidade orçamentária.

Por fim, a inclusão do Controle Interno no art. 15 fortalece a transparência e o rigor fiscal na prestação de contas.

Plenário Francisco Roberto Figueiredo Gomes, 18 de maio de 2026.


EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente


JOAO GUILHERME DA SILVA TUDEIAS
Vice-Presidente


NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Secretário

